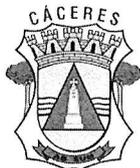


LIDO  
Na Sessão de:  
29/11/2021



LEITURA NA SESSÃO  
29/11/21

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.553/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24/11/2021

Horas 12:23 Sob nº 4722

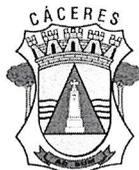
Ass. Poliana Nêto

Ref.: Protocolo nº 20.026/2021 de 18/10/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.245/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 835/2021, de autoria da ilustre vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE, indica ao Executivo Municipal, “*que seja enviado à Câmara com a urgência que o principio da anterioridade fiscal requer, Projeto de Lei Complementar para alteração do Capítulo IV, Título XIII. que trata das imunidades Isenções no Código Tributário Nacional, de modo a incluir as Entidades Assistenciais com reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de forma permanente com revisão periódica dos requisitos do Código Tributário Nacional*”.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria Executiva de Trânsito, informamos a Vossa Excelência, que a indicação do ilustre Vereador é louvável, tendo em vista, visa atender uma demanda antiga e necessárias das entidades assistenciais, de utilidade pública e sem fins lucrativos em atividade neste Município, que tanto necessita deste apoio e serviço.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.551/2021-GP/PMC – fls. 02

Desta forma, através de autorização da Exma. Sra. Prefeita, informamos que a secretaria municipal de fazenda já está elaborando o projeto de lei que visa tratar deste assunto, ou seja, da isenção de outros tributos para fins de garantir a viabilidade e continuidade das entidades de interesse social e sem fins lucrativos e, tão logo findado o processo junto ao ente municipal estará enviando a esta Nobre Casa de Leis o projeto de lei para apreciação.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres